



## **EDITAL INTERNO - PROMOP Nº 01/2020 - PPGECMT**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP (mediante lançamento do EDITAL - PROMOP Nº 01/2020), sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 (Alterada pela Resolução nº 24/2015-CONSUNI), RESOLVE baixar o presente Edital.

### **1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS**

- 1.1. Para o período 2020/2 e 2021/1, temos 4 (quatro) cotas de bolsa de Monitoria do Mestrado do PROMOP.
- 1.2. A bolsa de Monitoria de Mestrado terá o valor de R\$ 1.500,00.

### **2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

- 2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria e a Resolução nº 003/2016 do PPGECMT que Regulamente os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias.
- 2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.
- 2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado da UDESC.
- 2.4. O Colegiado do PPGECMT designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.
- 2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.
- 2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.
- 2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
- 2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.
- 2.9. A bolsa de monitoria de mestrado é concedida por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2020 podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.



- 2.10 O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.
- 2.11. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- 2.12. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.
- 2.13. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
  - b) Apresentar mensalmente Ficha de Frequência assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
  - c) Apresentar Relatório Final de Monitoria ao seu Colegiado do Programa.
- 3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.
- 3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.
- 3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.
- 3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

- 4.1. Para solicitação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:
- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (formulário A).
  - b. Plano de Atividades do Monitor (formulário B)
  - c. Currículo *Lattes*, completo e atualizado a partir de junho de 2020 ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).
  - d. Declaração de disciplinas cursadas no PPGECMT
  - e. Anexo I Resolução PPGECMT n° 003/2016



4.2 Durante o período da Pandemia da COVID-19, isto é, período sem atividades presenciais regulares no CCT/UDESC, os candidatos deverão encaminhar os documentos, devidamente preenchidos e assinados, referentes à solicitação de bolsa de monitoria, de forma on-line ao e-mail do programa <ppgecm.cct@udesc.br>, respeitando o calendário de inscrição que consta no Cronograma (seção 5 deste Edital).

Parágrafo Único: Caso sejam retomadas as atividades presenciais, a comissão de seleção, juntamente com a coordenação do PPGECMT, estabelecerá data e horário para entrega física dos documentos na secretaria do Programa de Pós-Graduação *em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias*, localizada no Bloco B – sala 04, respeitando o intervalo temporal previsto no cronograma constante na seção 5 (cinco) deste edital.

4.3 O resultado de seleção de bolsas de monitoria deverá ser encaminhado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou setor designado por esta até **31/07/2020**, contendo a seguinte documentação:

- a. Ficha de Inscrição (formulário A)
- b. Processo de Seleção (formulário C)
- c. Termo de Compromisso (formulário D), em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação e uma entregue ao bolsista.**
- d. Currículo *Lattes*, Currículo *Lattes*, completo e atualizado a partir de junho de 2020 ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).
- e. Anexo I Resolução PPGECMT n° 003/2016

4.4 O Programa de Pós-graduação deverá manter, permanentemente, uma cópia da Ficha de Inscrição e do Processo de Seleção do Monitor, além do original do Plano de Atividades do Monitor.

4.5 Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até 31/07/2020 (data final de envio) não terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2020.

4.6 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES.

4.7 A DPPG do Centro ou setor designado por esta deverá cadastrar os bolsistas do PROMOP contemplados no Sistema SIGRH. Os bolsistas, cujos dados não forem cadastrados/ até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas.

## 5. CRONOGRAMA

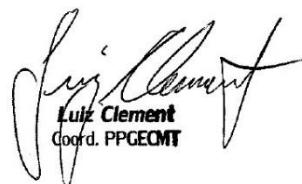
13/07 a 23/07/2020	Inscrição de bolsistas
24, 27/07 e 28/07/2020	Seleção dos Bolsistas
29/07/2020	Divulgação dos resultados
30/07/2020	Último dia para entrega dos documentos ao PPGECMT.
31/07/2020	Data limite para a Coordenação do PPGECMT enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG e cadastro SIGRH.
01/08/2020	Início da vigência da bolsa



## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.
- 6.2. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 18 de Junho de 2020.  
Colegiado Pleno do PPGECMT-CCT/UDESC.



*Luiz Clement*  
Coord. PPGECMT

Prof. Dr. Luiz Clement  
Presidente do CPPGECMT